



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

LEI nº 1.655 de 19 de abril de 2022.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

(X) Afixado no Quadro de Avisos

De: 19/04/19 a 05/22

[Assinatura]
Responsável

Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos profissionais do magistério do município de Estiva, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Vágner Abílio Belizário, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – A remuneração dos profissionais do magistério da rede municipal de Estiva será de R\$ 3.845,63, (Três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme piso nacional, estabelecido pela portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022, do Ministério da Educação, para uma carga horária de 40 horas semanais.

§ 1º – O valor a ser pago aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino será proporcional a carga horária por eles exercida.

§ 2º - O piso mencionado no caput do artigo será a remuneração base dos professores, sobre ela incidindo os demais benefícios e vantagens decorrentes de outras Leis Municipais.



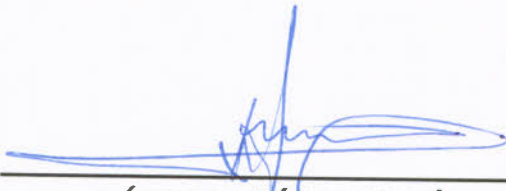
Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Paço Municipal, Prefeito Mauro Ribeiro de Andrade, aos 25 de março de 2022.

Estiva, aos 19 de abril de 2022.



VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal